Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul
SECRETARIA DAS SESSOES

Acórdão do Tribunal Pleno	**:**	**AC00 - S.SESS - 00343/2011**
PROCESSO TC/MS	**:**	2655/2010
PROTOCOLO	**:**	977099
ÓRGÃO	**:**	EMPRESA DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS E PATRIMÔNIO DE MS
RESPONSÁVEL	**:**	EVELYSE FERREIRA CRUZ OYADOMARI
CARGO DO RESPONSÁVEL	**:**	PRESIDENTE
ASSUNTO DO PROCESSO	**:**	BALANCO GERAL 2009
RELATOR	**:**	CONS. WALDIR NEVES BARBOSA

VISTOS, relatados e discutidos os presentes autos, na 10ª Sessão Ordinária do **TRIBUNAL PLENO**, realizada no dia 1 de junho de 2011.

Por unanimidade de votos, nos termos do relatório e voto do Conselheiro-Relator e acolhendo o parecer do Ministério Público de Contas, os Excelentíssimos Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas **ACORDAM** em:

I – Pelo julgamento da prestação de contas, referente ao exercício financeiro de 2009, da Empresa de Gestão de Recursos Humanos e Patrimônio de Mato Grosso do Sul, referente ao Balanço Geral do exercício financeiro de 2009, tendo como responsável a Sra. Evelyse Ferreira Cruz Oyadomari, Diretora-Presidente do referido órgão, como CONTAS REGULARES COM RESSALVA, com fundamento no inciso II, artigo 76 da Lei Complementar Estadual nº. 048/90, em virtude da ausência de parecer do Conselho Administrativo do órgão;

II – Pela comunicação deste julgamento aos interessados de conformidade com o artigo 83, parágrafo único da Lei Complementar Estadual nº. 048/90, c.c. o artigo 106, § 1º do Regimento Interno TC/MS.

Sala das Sessões, 1 de junho de 2011.

(a)Conselheiro Cícero Antônio de Souza
Presidente
(a)Conselheiro Waldir Neves Barbosa
Relator
(a)Conselheiro José Ancelmo dos Santos
(a)Conselheiro José Ricardo Pereira Cabral
(a)Dr. Ronaldo Chadid – Procurador Geral de Contas do Ministério Público de Contas.

CERTIFICADO

CERTIFICO o cumprimento do Parágrafo único do artigo 97 do Regimento Interno do Tribunal de Contas.

MARISA JOANA CHENA
CHEFE DA SECRETARIA DAS SESSÕES
TC/MS

MJC/mm